



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2019

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0178 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO PUBLICA:

- LEI Nº 562/2019 – Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$15.000,00 da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Criação da Fonte 1001 – Recursos Ordinários.
- DECRETO: Nº43, 44/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2019

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0178- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**LEI Nº 562 /2019**  
**DE 02 DE JULHO DE 2019**

*Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$15.000,00 (quinze mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e Criação da Fonte 1001 – Recursos Ordinários.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

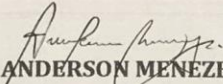
*Art. 1º - Fica autorizado à criação da fonte 1001 – Recursos Ordinários no projeto 08.244.0006.1.055 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do CRAS, no elemento de despesa 4490.51.00-610.*

*Art. 2º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares para o Poder Executivo até o limite de mais R\$ 15.000,00(quinze mil reais) da despesa fixada no Orçamento para o exercício de 2019, a ser utilizado para contrapartida do projeto de Construção, Reforma e/ou Ampliação do CRAS.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 02 de julho de 2019.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2019

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0178- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43/2019

De 19 de Junho de 2019

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores **ERCÍLIO DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº: 2.142.940.480 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº: 064.497.075-85 e **MARQUISE OLIVEIRA MENEZES**, portadora do RG nº:3.248.769-0, inscrita no CPF/MF sob o nº:022.770.835-00, ambos para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Execução de Serviços – Sec. Municipal de Saúde**, símbolo CC-10;

Art. 2º - Art. 1º - Fica Concedida Verba de Representação de Gabinete, símbolo V.R.G no valor de 47% (quarenta e sete por cento), a servidora **MARQUISE OLIVEIRA MENEZES** e V.R.G no valor de 31% (trinta e um por cento), ao servidor **ERCÍLIO DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em

19 de Junho de 2019.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2019

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0178- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 44/2019**

**De 19 de Junho de 2019**

**Concede Verba de Representação de Gabinete**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e dá outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Concedida Verba de Representação de Gabinete, símbolo V.R.G. aos seguintes servidores abaixo relacionados:


SERVIDOR(A)	CPF	VALOR V.R.G
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	981.565.945-68	61%
THALYSON NORONHA DO NASCIMENTO	033.538.975-93	81%
IZADORA DINIZ DOS SANTOS	058.649.035-31	47%

Art. 2º - Ficam sem efeitos os decretos anteriores que concederam V.R.G aos servidores acima citados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 19 de junho de 2019.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)